

Resolução CBH Macaé Ostras n° 188/2024, 23 de agosto de 2024.

*Cria o Grupo de Trabalho Juventudes no âmbito da Câmara Técnica de Educação Ambiental, Comunicação e Mobilização Social do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras.*

O Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras (CBH Macaé Ostras), reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual n° 34.243 de 04 de Novembro de 2003 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual n° 3.239, de 02 de Agosto de 1999 e na Lei Federal n° 9.433, de 08 de Janeiro de 1997, estabelece a presente resolução conforme aprovação em reunião em 23 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições e considerando:

- O Art. 225 da Constituição Federal de 1988, que dispõe que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

- O inciso VI do Art. 1º da Lei Federal n°. 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que define como um dos objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos que a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades;

- A Lei Federal n° 12.852, de 05 de agosto de 2013, que institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE, e, em especial, no Art. 1º, em seu parágrafo primeiro, que considera jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos;

- O Plano Nacional de Juventude e Meio Ambiente (PNJMA) instituído pela Portaria Interministerial n° 390, de 18 de novembro de 2015, que tem como objetivo a promoção e integração das políticas públicas ambientais que efetivem os direitos da juventude à sustentabilidade e ao meio ambiente, garantidos no Estatuto da Juventude.

- O Art. 52, da Lei Estadual n° 3.239, de 02 de Agosto de 1999, dispõe que os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI;

- O Contrato de Gestão n° 62/2022 celebrado entre o Instituto Estadual do Ambiente e o Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CILSJ), tendo como o interveniente o Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras – CBH Macaé Ostras;

- A adesão do CBH Macaé Ostras à Rede Nacional de Fóruns de Juventudes Água e Clima (Rede Nacional FJAC), aprovada pelo seu Plenário em 03 de maio de

2024, aderindo à missão de facilitar a participação das juventudes nos debates da gestão de recursos hídricos, bem como ao compromisso de incentivar e realizar capacitação de jovens para gestão das águas; promover e incentivar eventos de juventudes, recursos hídricos e clima e estruturar Fóruns de Juventudes Água e Clima;

- A publicação do Regimento Interno, aprovado pela Plenária na reunião do dia 24 de maio de 2024, que estabelece em seu inciso V do Art. 12, as competências das instituições da Plenária para indicar, quando necessário, pessoas ou representantes de instituições públicas ou privadas, a serem convidadas para participar de reuniões específicas do Comitê, com direito a voz;

- A publicação da Resolução CBH Macaé Ostras nº 182, de 21 de junho de 2024, que revoga a Resolução CBH Macaé nº 002 de 04 de março de 2008, e altera as denominações das Câmaras Técnicas e dos Grupos de Trabalho existentes, bem como suas principais diretrizes no âmbito do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras (CBH Macaé Ostras);

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar o Grupo de Trabalho das Juventudes no âmbito da Câmara Técnica de Educação Ambiental, Comunicação e Mobilização Social (CTEACOM) do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras, conforme inciso III do Art. 39.

**Art. 2º** - Os membros a compor o Grupo de Trabalho das Juventudes deverão ser quaisquer jovens atuantes ou residentes na Região Hidrográfica VIII.

§1º Os jovens a participar não necessariamente precisam fazer parte das instituições que compõem a Plenária do CBH Macaé Ostras.

§2º Os jovens interessados em participar do GT Juventudes deverão enviar carta de solicitação de adesão ao endereço eletrônico do CBH Macaé Ostras com as seguintes informações: nome completo; data de nascimento; escolaridade; local de residência; experiência em fóruns de participação social, caso existente; e justificativa de interesse.

§3º Conselhos e órgãos municipais das Juventudes, caso existentes, órgãos e instituições públicos e privados relacionados poderão solicitar a adesão de seus representantes.

§4º As solicitações de adesão serão apreciadas pela CTEACOM e posteriormente, encaminhadas para deliberação da Plenária.

**Art. 3º** - São atribuições do Grupo de Trabalho das Juventudes:

- I. promover a mobilização, a sensibilização e a inclusão das Juventudes no âmbito da Gestão de Recursos Hídricos;
- II. proporcionar aos jovens conhecimentos sobre os princípios gerais que norteiam o processo da Gestão dos Recursos Hídricos no âmbito do estado do Rio de Janeiro;
- III. aprofundar os conceitos sobre a importância da Gestão Integrada, Democrática e

- Participativa dos Recursos Hídricos;
- IV. fornecer conhecimentos às juventudes para se envolverem com os debates relativos aos usos múltiplos dos recursos hídricos na Região Hidrográfica Macaé e das Ostras (RH VIII);
  - V. comunicar ao Comitê dados, informações e problemas relevantes referentes às juventudes no âmbito da RH VIII;
  - VI. articular a aplicação do Protocolo de Monitoramento de Governança das Águas no CBH Macaé Ostras;
  - VII. promover a articulação com a Rede Nacional de Fóruns de Juventudes Água e Clima;
  - VIII. mapear iniciativas de juventudes e água no âmbito da RH VIII, viabilizando a troca de experiências entre os grupos;
  - IX. participar da promoção e do incentivo aos eventos de juventudes e recursos hídricos no âmbito da RH VIII;
  - X. colaborar na elaboração de estratégias de comunicação e de materiais educativos relativos à gestão de recursos hídricos.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Rio das Ostras, 23 de agosto de 2024.

**MARIA INÊS PAES FERREIRA**  
Diretora Presidente